
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 44, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 13.809.033,48 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.809.033,48 (Treze Milhões, Oitocentos e Nove Mil, Trinta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103212224782 - TCE	0311	339030	75.005,35
021010103212224782 - TCE	0311	339039	332.807,22
021010112812014098 - TCE	0301	339039	83.601,82
021010112812224783 - TCE	0311	339039	100.000,00
021010112812224783 - TCE	0312	339030	45.137,40
021010113112224786 - TCE	0311	339039	71.100,00
041010206112841888 - TJE	0318	449051	201.456,00
041010206112844936 - TJE	0301	339093	425.217,00
041010206112844936 - TJE	0306	339039	220,33
041010206112844936 - TJE	0318	339036	20.274,00
041010206112901889 - TJE	0318	449052	34.657,00
041010206112901890 - TJE	0318	339030	25.000,00
041010206112901890 - TJE	0318	339039	315.544,00
041010206112901890 - TJE	0318	449039	190.354,00
041010206112901890 - TJE	0318	449052	441.484,00
041010212201254654 - TJE	0301	339037	500.000,00
041010212201254654 - TJE	0318	339039	1.357.016,00
041010212212901987 - TJE	0301	339034	80.000,00
041010212212901987 - TJE	0301	339039	224.860,00
041010212212901987 - TJE	0318	339039	370.338,00
041010212212901987 - TJE	0318	449052	438.275,00
041010212812891982 - TJE	0318	339039	906.662,00
041010230212894944 - TJE	0318	339039	5.000,00
041010230212894946 - TJE	0318	339039	200.000,00

171010412611912631 - SEFA	0330	449039	947.599,99
171010412611912631 - SEFA	0330	449052	110.000,00
171010412611912631 - SEFA	0331	339039	50.400,47
171010412611912631 - SEFA	0331	339092	161.687,00
171010412611912631 - SEFA	0331	449092	588.000,00
171010412811912626 - SEFA	0330	449014	40.000,00
171010412811912626 - SEFA	0330	449036	40.000,00
171010412811912626 - SEFA	0330	449047	8.000,00
171010412911912647 - SEFA	0301	449039	180.749,01
171010412911912647 - SEFA	0301	449052	90.000,00
171010412911912647 - SEFA	0301	449092	207.921,78
171010412911912647 - SEFA	0330	449033	55.000,00
171010412911912647 - SEFA	0330	449039	350.000,00
171010412911912647 - SEFA	0330	449052	300.000,00
171010412911912647 - SEFA	0330	449092	184.195,75
171010412911912647 - SEFA	0331	339014	15.000,00
171010412911912647 - SEFA	0331	339033	35.000,00
171010412911912647 - SEFA	0331	339036	8.000,00
171010412911912647 - SEFA	0331	339047	1.600,00
171010412911912647 - SEFA	0331	449052	40.314,00
251010312812014098 - PGE	0340	339039	599.935,11
532012212201254534 - IOE	0661	339039	270.000,00
532012212201254535 - IOE	0661	319011	30.000,00
532012266211932784 - IOE	0661	339039	70.000,00
532012266211932784 - IOE	0661	449039	300.000,00
532012266211932784 - IOE	0661	449052	330.000,00
901011030211852610 - FES	0349	335092	2.351.621,25
		TOTAL	13.809.033,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.908, de 05/05/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ